



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**1 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para o Gabinete, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A aquisição dos bens se faz necessária para a manutenção, redução do desgaste das peças e conservação dos veículos que compõe a frota municipal

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3 – VALIDADE DA ATA:**

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**4 – VALOR TOTAL ESTIMADO:**

O valor total estimado é de R\$ 149.644,58 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos).

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

**6 – PARTICIPANTES:**

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes: Gabinete, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

62

**6.1. Fornecedor: MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam habilitadas a fornecer os objetos do **Termo de Referência**, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**6.2. Órgão Gerenciador:**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

## **7 - DAS EXIGÊNCIAS:**

7.1. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

### **7.2 – DA QUALIDADE DO PRODUTO**

7.2.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

7.2.2. - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante;

7.2.3. - Nas propostas apresentadas devem conter a marca/fabricante dos produtos cotados.

7.2.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

7.2.5 – Os produtos deverão ser de primeira linha.

## **8 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

8.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.2 A existência de preços registrados não obriga ao **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

8.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

000096  
✓

8.4. - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

#### **9 - DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):**

9.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo às necessidades das secretarias e será solicitado mediante emissão de contrato, empenho ou ORDEM DE FORNECIMENTO;

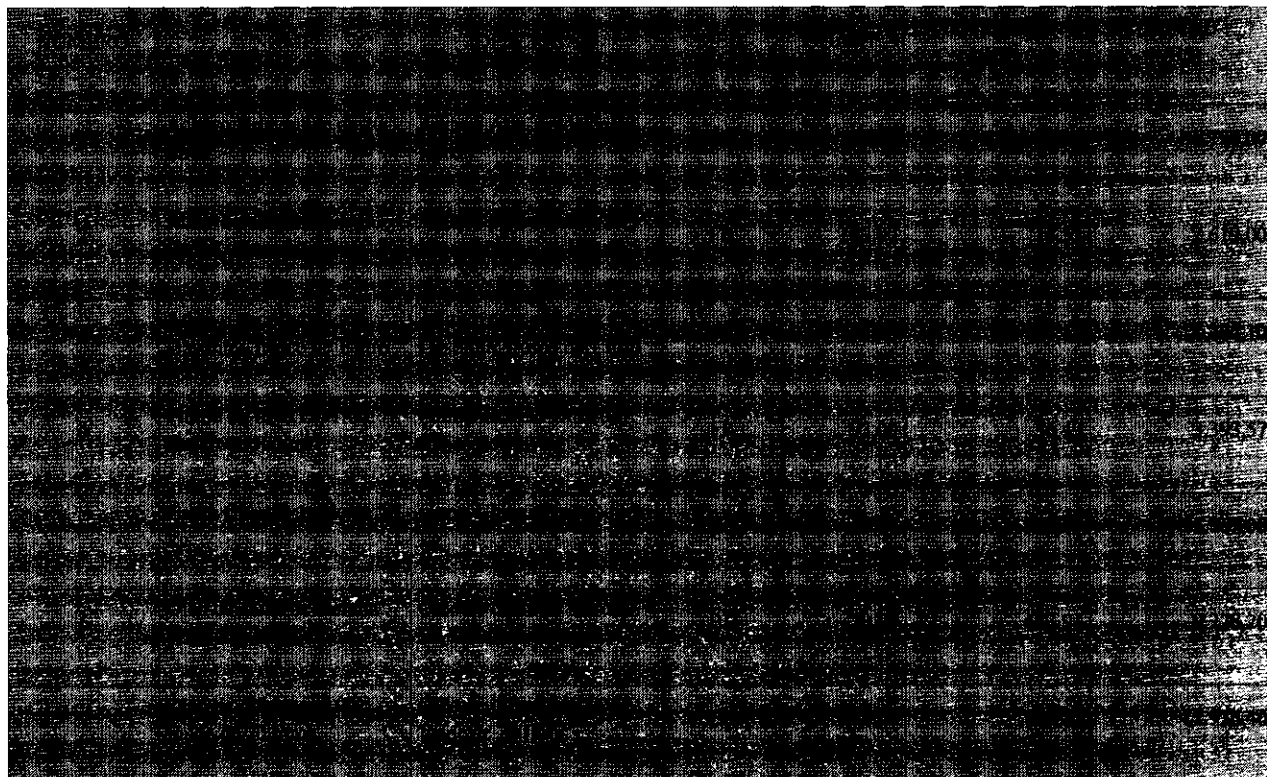
9.2 - **O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis** horas após a assinatura e Emissão da Autorização do Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do município, situado na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.

9.3 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste edital.

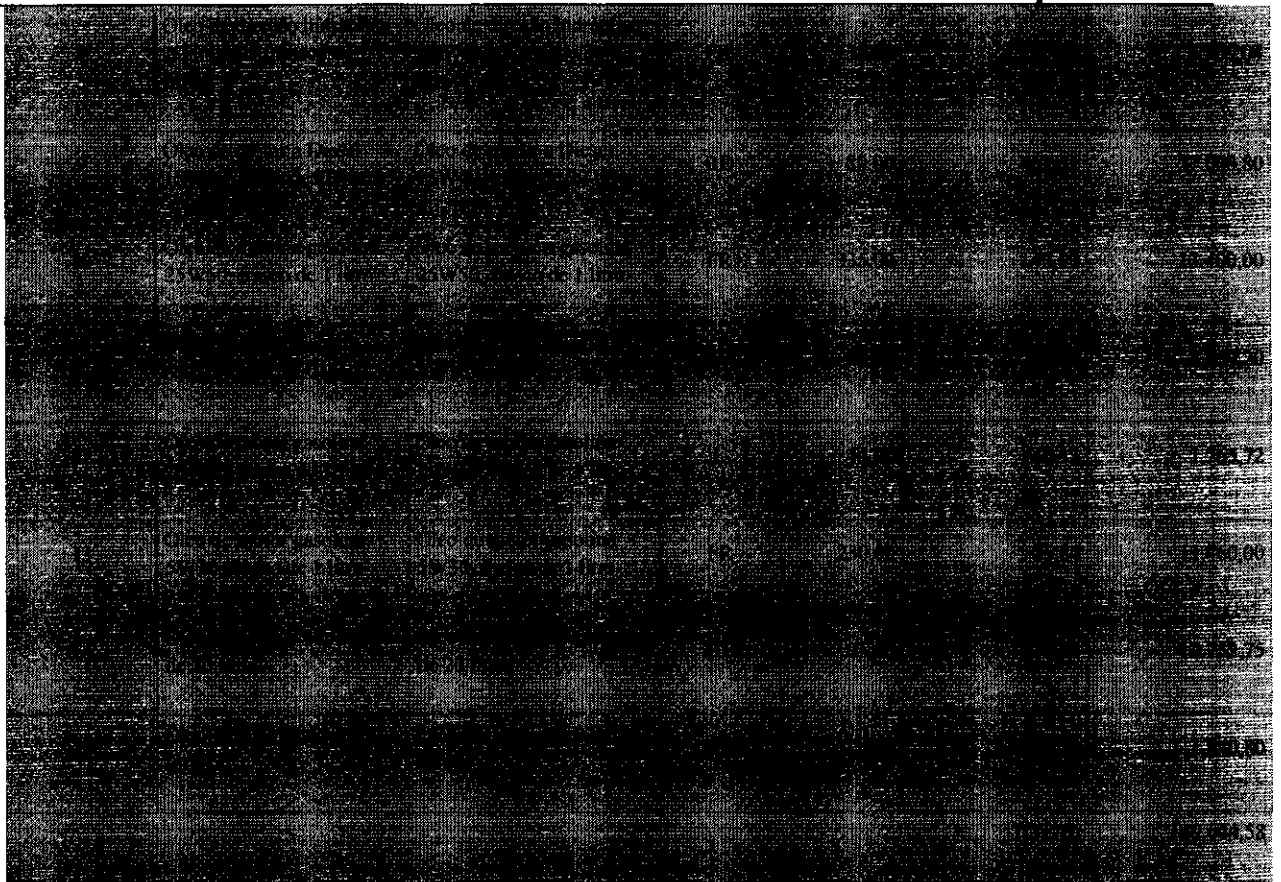
#### **10.0- DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Os itens abaixo relacionados destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

Em não havendo ME's e EPP's nos itens abaixo relacionados, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.



✓



## 11 – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Ao final da fase de rodada de lances do Pregão eletrônico a empresa melhor classificada, por item, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada, conforme ANEXO II, do Edital.

## 12.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavos).

Boquim (SE), 03 de fevereiro de 2022.

*Marcio Fabricio Campos Ramos*  
Márcio Fabrício Campos Ramos

SETOR DE COMPRAS E COLETA DE PREÇOS

*Jose Arinaldo de Santana Santos*  
JOSE ARIBALDO DE SANTANA SANTOS

CHEFE DE MANUTENÇÃO

*62*